



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 418/2015

Data: 21.12.2015

Ementa: cria Comissão Municipal de Levantamento e Diagnóstico para a manutenção da Frota Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, artigo 84, inciso II e alínea c).

CONSIDERANDO a necessidade avaliar o estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, bem como, orçar o custo de sua manutenção;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar a existência de veículos, máquinas e equipamentos em estado de inservível na frota municipal;
CONSIDERANDO o tramite no memorando 2015002438.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contingenciado o uso da frota municipal de uso não essencial no período entre os dias 28/12/2015 e 08/01/2016, para que se possa efetuar o Levantamento e o Diagnóstico criado por esta Portaria, os secretários municipais deverão determinar a seus subordinados condutores dos bens móveis, que os mesmos sejam estacionados em suas garagens com todos os seus pertences, sendo suas chaves entregues para o Presidente desta Comissão ou membro por ele designado para que se possa ser agendada a sua vistoria.

§ 1º - Ficam dispensados deste contingenciamento, os bens móveis da frota do setor de coleta de lixo, coleta de entulhos, manutenção da iluminação pública, transporte sanitário de pacientes, da guarda municipal, posto de bombeiros comunitários, e os demais maquinários lotados na SEINFRA e SEMAMA, mediante autorização expressa do secretário municipal, quando em uso essencial para a manutenção da infraestrutura urbana e rural ou apoio a obra pública municipal em andamento.

§ 2º - Todos os demais veículos somente poderão ser usados no período, em situação de emergência e urgência e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal ou na sua ausência do Presidente desta comissão no memorando em que tramita a sua manutenção.

§ 3º - Fica proibido o abastecimento de veículo/mquinário contingenciado nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Levantamento e Diagnóstico para a manutenção da Frota Municipal, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. A Comissão Municipal criada nos termos do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores: Ulisses Rodrigues Alves Neto, José Sanches, Amauri Lopes, Cácio Rogério Ortelan, Fernando Oyama e José Carlos do Nascimento, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4º. A Comissão Municipal tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I – efetuar um Laudo de Vistoria de cada bem móvel que compõe a frota municipal, conforme formulário padrão existente, especificando o estado de conservação do bem em relação a sua mecânica, elétrica, eletrônica, lataria, pneus, acessórios sobressalentes e sinalização visual padrão municipal;

II – anexar o arquivo devidamente assinado por pelo menos três membros da comissão do Laudo de Vistoria, com quatro fotografias (frente, traseira, lado direito, lado esquerdo), no memorando eletrônico existente para o bem móvel vistoriado;

III – identificar os dados atuais do hodômetro, horímetro, tacógrafo e recomendar as providências para a regularização dos veículos da frota do transporte escolar, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas aos termos e exigências pelos programas PETE/ PNATE, e pelo TCE/PR sistema SIM-AM Frotas;

IV – identificar quem é o condutor principal ou responsável direto pelo veículo na hipótese de que há mais do que um condutor, e avaliar se o mesmo está habilitado para conduzir aquele bem móvel, bem como, se o cargo que ocupa é compatível com a condução do bem móvel;

V – reproduzir cópia e fornecer no porta luvas e em carteira apropriada do CRLV atualizado do bem móvel ou documento que o substitua, e da apólice de seguro;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

VI – apresentar no memorando existente para o bem móvel vistoriado, o orçamento para a manutenção das irregularidades vistoriadas, nos termos dos contratos vigentes com os fornecedores da frota municipal;
VII – organizar e manter em arquivos os laudos e anexos realizados e registrar e anexar todos os tramites e relatórios realizados pela Comissão no memorando 2015002438;
VIII – atualizar o cadastro do veículo/bem móvel no módulo frota do sistema IPM;
IX – realizar as demais atribuições não especificadas neste artigo.

§ 1º - Ficam autorizados os membros da Comissão, a retirar de uso o veículo não autorizado nos termos do § 1º do artigo 1º, informando no memorando do bem móvel, quem é o condutor que o utilizou indevidamente.

§ 2º - Ficam autorizados os membros da Comissão, a requisitar a contratação de serviços de transporte para a remoção do bem móvel para o orçamento técnico especializado na sede do fornecedor contratado, o deslocamento mediante diárias até a sede de fornecedor para acompanhar o orçamento.

Art. 5º Fica estabelecido a data de 31 de janeiro de 2016, de forma improrrogável para a conclusão dos trabalhos, quando será dada como encerrado as atribuições e dissolvida a Comissão.

Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10554 de 22.12.2015 – página C 2 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0902 de 22.12.2015